TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2026 - CPL/PI
DISPENSA N° 009/2026

1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a ***contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão sonora, com abrangência em toda a área territorial deste Município de São João da Fronteira/PI***, destinada à divulgação de spots, avisos, comunicados oficiais, campanhas institucionais e matérias de interesse público desta Administração Pública Municipal.

1.2. A solução deverá possibilitar ampla divulgação das ações governamentais, campanhas educativas, comunicados administrativos, orientações emergenciais e demais informações de interesse coletivo, garantindo efetivo alcance junto à população urbana e rural, transparência administrativa, fortalecimento da comunicação institucional e adequado acesso da coletividade às informações públicas.

1.3. A contratação compreenderá todos os serviços necessários à adequada execução das divulgações institucionais, incluindo recebimento das demandas encaminhadas por esta Administração, inserção e veiculação dos conteúdos na programação radiofônica, suporte operacional e disponibilização de mecanismos de controle e comprovação da execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

1.4. O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, devendo ser executado de forma contínua e sob demanda, assegurando regularidade das divulgações, tempestividade na transmissão das informações, confiabilidade dos conteúdos veiculados e pleno atendimento das necessidades administrativas relacionadas à comunicação institucional deste Município.

1.5. As divulgações deverão ocorrer com qualidade adequada de transmissão, clareza das informações, fidelidade ao conteúdo encaminhado por esta Administração e abrangência territorial compatível com a cobertura integral deste Município, garantindo efetividade na comunicação institucional, rastreabilidade, conferência e adequado controle da execução contratual.

1.6. Os quantitativos, unidades de medida e valores estimados da contratação encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de emissora de radiodifusão sonora com abrangência em toda a área territorial deste Município de São João da Fronteira/PI, para divulgação de spots, avisos e matérias institucionais de interesse desta Administração	mês	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

1.7. A prestação dos serviços deverá atender às necessidades operacionais desta Administração Pública Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência, publicidade e controle da aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua deste Município de assegurar ampla divulgação de comunicados oficiais, campanhas institucionais, avisos administrativos, orientações de interesse coletivo e demais informações públicas, visando promover maior transparência, eficiência administrativa e fortalecimento da comunicação institucional com a população.

2.2. A adoção da solução proposta permitirá maior alcance das informações públicas por meio de emissora de radiodifusão sonora com cobertura em toda a área territorial do Município, possibilitando ampla disseminação das ações governamentais, fortalecimento do controle social, ampliação do acesso da coletividade às informações institucionais e maior efetividade na comunicação oficial desta Administração.

2.3. A solução deverá contemplar estrutura operacional apta à execução contínua dos serviços de radiodifusão sonora, garantindo fidelidade das informações transmitidas, observância dos prazos necessários ao atendimento das demandas administrativas, qualidade na veiculação dos conteúdos e disponibilização de mecanismos de controle e comprovação da execução dos serviços, assegurando rastreabilidade e adequado acompanhamento contratual.

2.4. O quantitativo da contratação foi definido com base no levantamento das demandas administrativas deste Município, considerando o histórico de necessidades relacionadas à comunicação institucional, a frequência estimada das divulgações oficiais e a necessidade contínua de disseminação de informações públicas, prevendo-se a prestação dos serviços pelo período estimado de 12 (*doze*) meses, em regime de execução mensal contínua.

2.5. Quanto ao tipo de solução adotada, optou-se pela contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de radiodifusão sonora, modelo que se mostra mais vantajoso a esta Administração por assegurar maior regularidade operacional, abrangência territorial compatível com a necessidade pública, eficiência na execução contratual e efetividade na disseminação das informações institucionais junto à população urbana e rural.

2.6. Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se compatível com os limites legais aplicáveis, a contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a realização de pesquisa de preços, demonstração da vantajosidade da contratação e demais requisitos legais aplicáveis às contratações diretas realizadas pela Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão sonora, com abrangência em toda a área territorial deste

Município, destinada à divulgação de spots, avisos, campanhas institucionais, comunicados oficiais e matérias de interesse público, com a finalidade de assegurar ampla publicidade aos atos administrativos, fortalecer a transparência pública e conferir efetividade à comunicação institucional desta Administração Municipal.

3.2. A contratação abrangerá a divulgação de comunicados administrativos, campanhas educativas, ações governamentais, programas públicos, orientações emergenciais, avisos oficiais e demais conteúdos institucionais produzidos por esta Administração, assegurando que as informações oficiais alcancem de forma eficiente toda a população, inclusive os residentes em comunidades mais afastadas da sede administrativa e localidades com acesso limitado aos meios digitais de comunicação.

3.3. A solução contempla a execução contínua dos serviços, compreendendo o recebimento das demandas encaminhadas por esta Administração, a adequada inserção e veiculação dos conteúdos institucionais na programação radiofônica, observando padrões mínimos de qualidade, clareza, fidelidade das informações e cumprimento dos prazos necessários ao adequado atendimento das necessidades administrativas e do interesse público.

3.4. Busca-se, com a contratação, assegurar maior alcance das informações públicas, fortalecer a transparência administrativa, ampliar a efetividade da comunicação institucional e garantir que campanhas públicas, avisos relevantes e informações de interesse coletivo sejam disseminadas de forma tempestiva, acessível e eficiente junto à população.

3.5. A solução escolhida mostra-se plenamente adequada à realidade administrativa deste Município, especialmente considerando a necessidade permanente de comunicação oficial com a coletividade e a inexistência de estrutura própria, autorização legal e capacidade técnica para execução direta dos serviços com a abrangência, regularidade e eficiência necessárias ao atendimento da demanda institucional.

3.6. Além disso, a contratação contribuirá para assegurar maior efetividade na divulgação das ações governamentais, fortalecimento da participação social, ampliação do acesso da população às informações públicas e redução dos riscos relacionados à desinformação, insuficiência da comunicação institucional e comprometimento da efetividade das políticas públicas desenvolvidas por esta Administração.

3.7. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende de maneira satisfatória às necessidades deste Município de São João da Fronteira/PI, revelando-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e compatível com o interesse público, assegurando continuidade administrativa, efetividade na comunicação institucional, ampla divulgação das ações governamentais e adequado acesso da população às informações oficiais de interesse coletivo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, regular e conforme as necessidades desta Administração Pública Municipal, compreendendo a prestação de serviços de divulgação de spots, avisos, campanhas institucionais, comunicados administrativos e matérias de interesse público por meio de emissora de radiodifusão sonora com abrangência em toda a área territorial deste Município.

4.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **até 15 (*quinze*) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, solicitação formal

ou instrumento equivalente emitido por esta Administração, devendo assegurar disponibilidade operacional imediata para atendimento das demandas encaminhadas.

4.3. Os serviços terão como referência operacional a sede desta Administração Pública e as diversas unidades administrativas deste Município, podendo as demandas ser encaminhadas por meio presencial, eletrônico, telefônico ou outro canal formalmente estabelecido, conforme necessidade administrativa.

4.4. A execução contratual compreenderá a divulgação de comunicados oficiais, campanhas institucionais, ações governamentais, orientações emergenciais, avisos administrativos e demais informações de interesse público encaminhadas por esta Administração, observando padrões de qualidade, clareza, fidelidade das informações e tempestividade na transmissão.

4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura técnica e operacional adequada à execução dos serviços, assegurando cobertura de transmissão em toda a extensão territorial deste Município de São João da Fronteira/PI, inclusive nas comunidades situadas na zona rural, garantindo efetivo alcance das informações institucionais à coletividade.

4.6. As divulgações deverão ser realizadas mediante recebimento prévio das informações encaminhadas por esta Administração, podendo os conteúdos ser disponibilizados em formato de texto, áudio, spot institucional, aviso ou outro meio compatível com a programação radiofônica, competindo à CONTRATADA providenciar sua adequada inserção e transmissão, vedadas alterações indevidas, omissões ou divergências em relação ao material oficialmente encaminhado.

4.7. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar continuidade, regularidade e qualidade na prestação dos serviços, garantindo adequada qualidade sonora, clareza na transmissão das mensagens, cumprimento dos prazos estabelecidos e plena disponibilidade operacional para atendimento das demandas administrativas.

4.8. A CONTRATADA deverá manter equipamentos em pleno funcionamento, estrutura operacional compatível com a execução contratual e capacidade técnica suficiente para atendimento contínuo das demandas institucionais desta Administração durante toda a vigência do contrato.

4.9. Em situações emergenciais ou de relevante interesse público, a CONTRATADA deverá priorizar a divulgação imediata das informações encaminhadas por esta Administração, assegurando celeridade na transmissão de campanhas urgentes, comunicados emergenciais, avisos de utilidade pública e demais conteúdos cuja rápida disseminação seja necessária ao atendimento da coletividade.

4.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal permanente e eficaz de comunicação com esta Administração para recebimento das demandas, ajustes operacionais, acompanhamento das divulgações e solução de eventuais inconsistências relacionadas à execução contratual.

4.11. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado por esta Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar comprovação das divulgações realizadas, relatórios de execução e demais documentos necessários ao adequado acompanhamento contratual.

4.12. A prestação dos serviços deverá ocorrer durante toda a vigência contratual, observando os princípios da continuidade, eficiência, publicidade, transparência e interesse público, de modo a assegurar plena efetividade da comunicação institucional deste Município.
4.13. A CONTRATADA responderá integralmente por falhas, interrupções injustificadas, atrasos, inadequações operacionais ou descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades administrativas cabíveis previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.
4.14. Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão das divulgações eventualmente pendentes e disponibilizar a esta Administração todas as informações, registros e documentos necessários à comprovação da adequada execução do objeto contratado.

5. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
5.1 Estima-se para o valor da contratação a importância de **R$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*).**

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA
6.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com os seguintes recursos financeiros:
FONTES DE RECURSOS: 500.
PROJETO/ATIVIDADE: 04.131.0005.2090.0000.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.

7. DA RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA NORMA, ESTABELECIMENTO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006
7.1. Nos termos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e conforme previsão do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, serão garantidas as condições diferenciadas de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), respeitadas as hipóteses e limites legais, com o objetivo de incentivar a inclusão desses empreendimentos nas contratações públicas, especialmente na aquisição de bens e materiais de uso recorrente, como os descritos neste Termo de Referência**.**

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA
8.1. A presente contratação será processada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços especializados de comunicação institucional, assegurando maior celeridade, eficiência administrativa e economicidade no atendimento das necessidades desta Administração Pública Municipal.
8.2. As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços e documentos de habilitação para o endereço eletrônico institucional (cplsjf@gmail.com) ou apresentá-los presencialmente junto ao Setor de Licitações e Contratações deste

Município de São João da Fronteira/PI, no prazo de até 03 (*três*) dias úteis, contados da publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial dos Municípios.

8.3. As propostas apresentadas serão analisadas quanto à conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando-se o atendimento integral ao objeto da contratação, a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, a regularidade da documentação de habilitação e a viabilidade da execução mensal e contínua dos serviços.

8.4. Para fins de verificação da vantajosidade da contratação direta, será adotado o critério de julgamento de **Menor Preço Global**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a prestação mensal e contínua dos serviços objeto desta contratação, sagrando-se vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para este Município, desde que atendidas todas as exigências técnicas, operacionais e documentais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.5. A formalização da contratação será efetivada por meio de instrumento contratual simplificado, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, após verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos legais aplicáveis à futura contratada.

8.6. A futura contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a adequada execução dos serviços contratados, observância dos padrões de qualidade exigidos, atendimento das demandas encaminhadas por esta Administração, suporte operacional e demais obrigações necessárias à plena execução contratual durante toda a vigência da contratação.

8.7. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, assegurando adequada prestação dos serviços destinados ao atendimento das necessidades institucionais desta Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, em 01 (*uma*) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e do item total, expresso em reais (R$), com 02 (*dois*) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos.

9.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total do item, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

9.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.

9.4. É de inteira responsabilidade da licitante a adequada elaboração e o envio tempestivo da proposta, observando-se o formato exigido e compatível com a plataforma eletrônica utilizada para a presente licitação, sob pena de desclassificação.
9.5. A Administração não se responsabiliza por propostas não recebidas, recebidas fora do prazo ou corrompidas, em razão de erro no envio, uso de formato incompatível, falhas técnicas no equipamento ou conexão da licitante, ou qualquer outro motivo de responsabilidade exclusiva da participante.
9.6. Deve constar prazo de validade das condições propostas não inferior a cento e vinte dias, a contar da data de apresentação da proposta.
9.7. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, a escolha do fornecedor será fundamentada na análise das propostas obtidas por meio de pesquisa de preços de mercado, ocasião em que será selecionada a empresa que apresentar proposta compatível com os valores praticados no mercado e que demonstre capacidade técnica para execução dos serviços, assegurando a vantajosidade da contratação para esta Administração.
9.8. A empresa selecionada deverá apresentar proposta formal e documentação de habilitação, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e capacidade técnica, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência, como condição para formalização da contratação.
9.9. Será vedada a apresentação de proposta com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem anterior, bem como aquelas que apresentarem de forma genérica expressões como “conforme exigido no edital” ou similares, sem a devida indicação do prazo em dias, sob pena de desclassificação.
9.10. A proposta deverá expressar a numeração do processo administrativo e desta Dispensa.
9.11. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.
9.12. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade das empresas interessadas na contratação deverão abranger aspectos jurídico, técnicos, fiscais, sociais e trabalhistas e econômico-financeiros, bem como demais exigências previstas do art. 62 ao 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber:
Habilitação jurídica
10.2. Para fins de Habilitação Jurídica, a licitante deverá apresentar:
a) Se pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Se sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Se sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
f) Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Se sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
10.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
10.4. Para fins de Habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
10.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Técnica
10.7. Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar:
10.8. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com a natureza das atividades a serem contratadas, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante e compatível em características, complexidade e porte com o objeto da contratação.
10.9. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será admitida a apresentação de um ou mais atestados, relativos a contratos executados de forma simultânea ou sucessiva, desde que evidenciem experiência na prestação de serviços compatíveis com aqueles previstos na futura contratação, demonstrando que a licitante possui estrutura operacional e capacidade técnica adequadas para o atendimento das demandas da Administração.
10.9.1. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa, desde que comprovada a vinculação entre as unidades e que os serviços executados estejam relacionados à estrutura operacional da licitante.
10.10. Sempre que necessário, a Administração poderá solicitar informações complementares que permitam verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados, incluindo identificação do contratante, período de execução e demais elementos que confirmem a efetiva prestação dos serviços declarados.
Disposições gerais sobre habilitação
10.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
10.12. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.16. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com fundamento no art. 63, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/2021.
10.17. O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que lhe couber, com fundamento no art. 63, inc. IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.
10.18. O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, com fundamento no art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
10.19. Conforme disposto no art. 64 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.20. A consulta aos cadastros relativos aos documentos exigidos no tópico da "Habilitação fiscal, social e trabalhista" será realizada em nome da empresa licitante, por força dos arts. 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.21. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (*sessenta*) dias, contados da data de sua expedição, sob pena de desclassificação.

11. DO PRAZO CONTRATUAL, DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação será **de 12 (*doze*) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido por esta Administração, nos termos dos arts. 105, caput, e 106, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua dos serviços e a necessidade

permanente de manutenção da comunicação institucional e divulgação das informações de interesse público deste Município.

11.2. A futura contratada será convocada formalmente para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, nos termos do art. 90, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

11.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente solicitado pela empresa convocada durante o seu transcurso e mediante justificativa aceita por esta Administração, observadas as disposições do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4**.** Considerando que os serviços objeto da presente contratação possuem natureza contínua e destinam-se ao atendimento permanente das necessidades administrativas relacionadas à comunicação institucional e à divulgação de informações oficiais de interesse coletivo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de **até 10 (*dez*) anos**, nos termos do art. 107, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade da prorrogação, a manutenção das condições mais favoráveis para a Administração e a existência de disponibilidade orçamentária.

11.5. Eventuais prorrogações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, precedidas de justificativa técnica e administrativa, pesquisa de vantajosidade, manifestação do fiscal e do gestor do contrato, bem como da comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, observadas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Esta Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente em caso de descumprimento das obrigações contratuais, paralisação injustificada dos serviços, falhas reiteradas na execução ou ocorrência de interesse público devidamente justificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada:

a) Executar integralmente o objeto contratado, com observância rigorosa das condições, especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas determinações formalmente expedidas por esta Administração;

b) Prestar os serviços de radiodifusão sonora de forma contínua, regular, eficiente e compatível com as necessidades desta Administração, assegurando a adequada divulgação de spots, avisos, campanhas institucionais, comunicados oficiais, matérias de interesse público e demais conteúdos institucionais encaminhados pela Contratante;

c) Garantir cobertura de transmissão com alcance em toda a área territorial deste Município, incluindo a sede administrativa e comunidades situadas na zona rural, assegurando efetivo acesso da população às informações institucionais divulgadas;

d) Disponibilizar estrutura técnica, operacional e administrativa adequada à plena execução contratual, mantendo em regular funcionamento equipamentos, sistemas,

meios de transmissão, equipe de suporte e demais recursos necessários à continuidade e eficiência da prestação dos serviços;

e) Receber, processar e veicular os conteúdos institucionais encaminhados por esta Administração com absoluta fidelidade às informações oficialmente fornecidas, sendo expressamente vedada a alteração, supressão, distorção, complementação indevida ou divulgação divergente do conteúdo autorizado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante;

f) Assegurar qualidade sonora adequada, clareza na transmissão das mensagens, regularidade operacional e tempestividade na execução das divulgações, observando os horários, períodos, quantidades de inserções e demais condições definidas por esta Administração;

g) Priorizar, sempre que formalmente solicitado pela Contratante, a divulgação imediata de comunicados emergenciais, campanhas urgentes, avisos de utilidade pública, orientações relacionadas à saúde pública, situações de risco ou demais conteúdos cuja rápida disseminação se revele necessária ao atendimento do interesse coletivo;

h) Manter canal permanente, eficiente e acessível de comunicação com esta Administração durante toda a vigência contratual, para recebimento das demandas, alinhamento operacional, esclarecimentos, correções eventualmente necessárias e acompanhamento da execução dos serviços;

i) Disponibilizar, sempre que solicitado pela fiscalização contratual, relatórios, registros, comprovantes de execução, declarações, controles operacionais ou quaisquer documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e à adequada instrução dos procedimentos administrativos;

j) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, civis e demais ônus decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo de natureza trabalhista, funcional, previdenciária ou administrativa entre esta Administração e os empregados, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA;

k) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica e autorização legal de funcionamento exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a regular execução do ajuste;

l) Responder integralmente por falhas, atrasos, interrupções injustificadas, deficiências operacionais, indisponibilidade de transmissão, inadequações técnicas ou quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada do objeto contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

m) Observar integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade do serviço, transparência, supremacia do interesse público e demais normas aplicáveis às contratações públicas, executando o objeto com zelo, boa-fé, responsabilidade técnica e estrita observância às determinações desta Administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

13.1 São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável;
b) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações, conteúdos, orientações, diretrizes institucionais e demais elementos necessários à adequada execução do objeto contratado, incluindo os materiais destinados à divulgação institucional, com a clareza e precisão necessárias ao fiel cumprimento da contratação;
c) Encaminhar formalmente as demandas de divulgação institucional, indicando, sempre que necessário, o conteúdo a ser transmitido, os prazos, horários, quantidade de inserções, prioridade da demanda e demais especificações operacionais indispensáveis à adequada execução dos serviços;
d) Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, exigir correções e atestar a regular execução dos serviços contratados;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual de forma contínua, verificando a conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas, especialmente quanto à regularidade das divulgações, fidelidade das informações transmitidas, qualidade da execução e cumprimento das condições pactuadas;
f) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades, inconsistências, atrasos ou descumprimentos verificados na execução contratual, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis;
g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que devidamente comprovada a regular execução dos serviços, mediante apresentação da documentação exigida e atesto do fiscal competente;
h) Prestar os esclarecimentos e orientações que se fizerem necessários à adequada execução contratual, colaborando com a CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto, observados os princípios da boa-fé administrativa e da cooperação contratual;
i) Verificar, durante toda a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para a contratação, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidade;
j) Aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas legalmente previstas e contratualmente estabelecidas, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
k) Receber o objeto contratado provisória e definitivamente, quando cabível, após verificação da conformidade da execução com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, recusando, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as condições pactuadas;
l) Observar, em todas as fases da contratação e da execução contratual, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções e supremacia do interesse público, assegurando a adequada gestão e fiscalização do ajuste celebrado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nos termos do art. 122, caput e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características específicas da contratação e a necessidade de manutenção da padronização, uniformidade operacional, controle administrativo e responsabilidade direta na execução dos serviços.
14.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da necessidade de que os serviços sejam executados de forma contínua, uniforme e diretamente pela empresa contratada, garantindo alinhamento operacional, fidelidade das informações transmitidas, observância dos padrões de qualidade exigidos por esta Administração e maior eficiência na gestão contratual.
14.3. A execução direta do objeto pela CONTRATADA mostra-se indispensável para assegurar maior controle sobre os serviços prestados, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos de divulgação, regularidade da transmissão das informações institucionais, abrangência territorial da cobertura contratada e responsabilidade pela adequada execução contratual.
14.4. A eventual transferência da execução dos serviços a terceiros poderá comprometer a eficiência administrativa, dificultar a fiscalização contratual, gerar riscos de falhas operacionais, inconsistências na divulgação das informações oficiais e prejuízos à uniformidade da comunicação institucional desenvolvida por esta Administração.
14.5. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratado, vedada qualquer forma de cessão, transferência ou subcontratação das obrigações assumidas, ainda que parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
14.6. O descumprimento da vedação prevista neste tópico poderá ensejar a rescisão contratual, aplicação das penalidades cabíveis e adoção das demais medidas administrativas e legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados por esta Administração Pública Municipal, nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar, supervisionar, controlar e avaliar a execução dos serviços contratados, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
15.2. A gestão contratual compreenderá o acompanhamento administrativo do contrato, incluindo controle de prazos, vigência, execução financeira, regularidade documental, cumprimento das obrigações contratuais e adoção das providências necessárias à manutenção do equilíbrio e da regularidade da contratação.
15.3. A fiscalização contratual será exercida de forma contínua e sistemática, competindo ao fiscal designado verificar a adequada execução dos serviços, especialmente quanto à regularidade das divulgações realizadas, cumprimento dos prazos estabelecidos, fidelidade das informações transmitidas, qualidade da prestação dos serviços, abrangência da cobertura contratada e conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.4. Caberá ao fiscal do contrato registrar em expediente próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo falhas, atrasos, inconsistências, interrupções operacionais, descumprimentos contratuais ou quaisquer situações que possam comprometer a adequada prestação dos serviços, promovendo a imediata comunicação à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.
15.5. A fiscalização exercida por esta Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução do objeto contratado, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, observância dos prazos, fidelidade das informações transmitidas e cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.
15.6. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela gestão e fiscalização contratual, bem como disponibilizar documentos, registros de execução, relatórios, comprovantes das divulgações realizadas e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento da execução dos serviços.
15.7. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar correções, adequações, complementações ou providências necessárias à regular execução contratual, devendo a CONTRATADA promover o atendimento das determinações expedidas no prazo fixado por esta Administração.
15.8. Verificada qualquer irregularidade na execução contratual, esta Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com as exigências estabelecidas, determinando sua correção, reexecução ou adequação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
15.9. Compete ainda à fiscalização contratual verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais requisitos exigidos da CONTRATADA durante toda a vigência contratual, comunicando à autoridade competente eventual irregularidade identificada.
15.10. A gestão e a fiscalização contratual deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, assegurando a adequada execução dos serviços destinados ao atendimento das necessidades institucionais e à efetiva comunicação pública desta Administração Municipal.

16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1. A remuneração da CONTRATADA dar-se-á **mediante pagamento mensal**, correspondente aos serviços efetivamente executados, concluídos e devidamente atestados pela fiscalização contratual, em conformidade com as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2. O pagamento será realizado em **até 30 (*trinta*) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação comprobatória da regular execução dos serviços e da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências legalmente aplicáveis à CONTRATADA.
16.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de execução dos serviços realizados no período, contendo a descrição das divulgações efetuadas, datas de transmissão, conteúdos veiculados, horários de exibição, quantitativos executados, quando aplicável, e demais elementos necessários à

comprovação da adequada execução contratual, objetivando subsidiar a fiscalização e o respectivo atesto.

16.4. O atesto da execução dos serviços caberá ao fiscal do contrato formalmente designado por esta Administração, que verificará a conformidade da prestação contratual com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente quanto à regularidade da execução, fidelidade das informações transmitidas, qualidade da prestação e cumprimento das obrigações assumidas.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual, irregularidade na execução dos serviços ou ausência de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

16.6. Verificada qualquer inconsistência na documentação apresentada, erro na emissão da Nota Fiscal/Fatura, ausência de comprovação da execução contratual ou irregularidade na prestação dos serviços, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA promova a regularização das pendências identificadas, reiniciando-se a contagem do prazo após a devida correção.

16.7. Os pagamentos serão realizados preferencialmente mediante transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, previamente informada nos autos do processo administrativo, vedado qualquer pagamento sem a correspondente comprovação da regular execução dos serviços contratados.

16.8. Esta Administração Pública Municipal poderá promover as retenções tributárias, fiscais e previdenciárias legalmente previstas sobre os valores faturados, observada a legislação vigente aplicável à espécie.

16.9. Em caso de atraso no pagamento por parte desta Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores eventualmente devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10. O pagamento realizado não exime a CONTRATADA das responsabilidades assumidas durante a execução contratual, nem implica aceitação definitiva dos serviços prestados, os quais permanecerão sujeitos à fiscalização, verificação de conformidade, eventual glosa administrativa e apuração de irregularidades por esta Administração Pública Municipal.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
17.1.5. Fraudar a licitação
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
17.2.1. Advertência;
17.2.2. Multa;
17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
17.3.2. As peculiaridades do caso concreto
17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de
15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.
17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.
17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
17.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO REAJUSTE

18.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, considerando a data do orçamento estimado.

18.2. Para fins de reajuste do valor contratual, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos por este Município de São João da Fronteira/PI, com base nas disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como conforme as condições previstas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de São João da Fronteira/PI, localizada na Rua São Paulo, nº 611, Bairro Centro, CEP 64.243-000, São João da Fronteira/PI., com atendimento presencial ocorre em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

São João da Fronteira/PI, 18 de maio de 2026.

_____

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PMSJF/PI
CARLOS VERAS ALVES PAIVA
CPF: 703.124.513-34
PORTARIA 002/2025